LEI Nº. 4813 DE 29/09/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 3.380.671,65 (Três milhões trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 110: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 3.380.671,65
Recurso – Recurso Produção MAC

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação até o mês 12/2011, conforme a tendência do exercício, no valor de **R$ 3.380.671,65 (Três milhões trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos),** conforme as seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso e/ou provável excesso de arrecadação

Item	Recurso	Estimativa	Arrecadado	Excesso
Provável Excesso	254	2.470.000,00	5.850.671,65	3.380.671,65
TOTAL		**2.470.000,00**	**5.850.671,65**	**3.380.671,65**

Fonte: Contabilidade, 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças